



GOVERNO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 240/2023

AUTORIZA, EXCEPCIONALMENTE, O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO 1º AO 9º ANO, DE FORMA GRADATIVA, NA ESCOLA EDUCAR PARA VIDA, LOCALIZADO NA AV. CAMPINA GRANDE,40 - TIBIRI II, NA CIDADE DE SANTA RITA-PB, MANTIDO POR ANA PAULA DA SILVA VIEGAS - CNPJ 10.542.136/0001-87.

O **CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições e com fundamento no Processo nº SEE-PRC-2022/05030, aprovado em Sessão Plenária realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, por um período de 6 (seis) meses, conforme estabelece a Resolução 460/2022/CEE-PB, que altera, excepcionalmente o art. 20 da Resolução nº 340/2001/CEE-PB, o funcionamento do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, de forma gradativa, na Escola Educar Para Vida, localizado na cidade de Santa Rita-PB, mantido por Ana Paula da Silva Viegas - CNPJ 10.542.136/0001-87.

Parágrafo único. Ficam convalidados os estudos dos alunos realizados até a data da publicação desta Resolução.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação, 13 de março de 2023.